



Edital 2026.1

**ADENDO Nº 01 AO EDITAL DE AVALIAÇÕES E PROCEDIMENTOS
ACADÊMICOS REFERENTE ÀS PROVAS II – 2º BIMESTRE DO SEMESTRE
LETIVO 2026.1**

A Direção Executiva da UNIFAMA – União das Faculdades de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o presente Adendo nº 01 ao Edital de Avaliações e Procedimentos Acadêmicos – Provas II – 2º Bimestre 2026.1, para inclusão e complementação de disposições constantes no referido instrumento, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições anteriormente estabelecidas.

Parágrafo único. O presente Adendo aplica-se a todas as unidades da instituição, compreendendo: FACIDER – Faculdade de Colíder – UNIFAMA, Faculdade de Guarantã do Norte – UNIFAMA, Faculdade de Matupá – UNIFAMA, Faculdade de Lucas do Rio Verde – UNIFAMA e Faculdade de Nova Mutum – UNIFAMA.

Art. 1º A solicitação de Prova de 2ª Chamada somente será aceita caso o acadêmico não tenha realizado a prova na data originalmente prevista, sendo vedada sua utilização para fins de melhoria de nota ou nos casos em que o acadêmico tenha sido flagrado em prática de cola, fraude ou qualquer conduta incompatível com a regularidade do processo avaliativo.

Art. 2º A solicitação de Prova de 2ª Chamada deverá ser realizada exclusivamente pelo Portal do Aluno por todos os acadêmicos que não realizaram a avaliação na data originalmente prevista, inclusive nos casos de atestado médico ou de convicção religiosa, no dia 02 de julho de 2026, no horário das 7h às 23h (horário de Mato Grosso).

§1º Caso o acadêmico não consiga realizar a solicitação pelo Portal do Aluno ou apresente dificuldades técnicas, deverá entrar em contato até as 16h (horário de Mato Grosso) do dia 02 de julho de 2026, por meio do WhatsApp institucional nº (66) 99610-2444, apresentando vídeos e/ou prints que comprovem a situação e seguindo as orientações fornecidas pela Instituição.

§2º Solicitações, avisos ou comunicações realizadas após os prazos previstos neste artigo não serão aceitos.

§3º No ato da solicitação da Prova de 2ª Chamada, será gerado boleto no valor de R\$ 100,00 (cem reais) por disciplina solicitada, com vencimento em até 07 (sete) dias corridos, contados da data da solicitação.

§4º O acadêmico que possuir atestado médico ou que tenha deixado de realizar a avaliação por motivo de convicção religiosa e desejar a baixa do boleto deverá protocolar, pessoalmente ou por intermédio de terceiro, o respectivo documento comprobatório na Secretaria Acadêmica da unidade em que estiver regularmente matriculado, até o dia 02 de julho de 2026, observando os critérios institucionais de validação e informando, no



UNIFAMA
Mantida pela União das Faculdades de Mato Grosso

campo de observações do protocolo, a solicitação de baixa do boleto, com a indicação expressa da(s) disciplina(s) correspondente(s).

§5º Caso o acadêmico já tenha protocolado o atestado médico ou o documento comprobatório de convicção religiosa referente à data da avaliação, deverá, pessoalmente ou por intermédio de terceiro, comparecer à Secretaria Acadêmica da unidade em que estiver regularmente matriculado para preenchimento da solicitação institucional de baixa do boleto, com a indicação expressa da(s) disciplina(s) correspondente(s).

§6º A Secretaria Acadêmica da unidade poderá, caso considere viável, aceitar o envio da solicitação institucional de baixa do boleto e da documentação comprobatória por meio do WhatsApp institucional da respectiva unidade, cujo contato deverá ser verificado pelo próprio acadêmico, desde que o encaminhamento seja realizado dentro do prazo previsto neste Edital. A adoção desse procedimento ficará a critério de cada unidade acadêmica.

§7º O protocolo de atestado médico ou do documento comprobatório de convicção religiosa realizado após o dia 02 de julho de 2026 não produzirá efeitos para fins de cancelamento do boleto de Prova de 2ª Chamada.

§8º O cancelamento do boleto de Prova de 2ª Chamada somente ocorrerá mediante deferimento do atestado médico ou o documento comprobatório de convicção religiosa protocolado nos termos deste artigo.

§9º Caso o acadêmico solicite a Prova de 2ª Chamada e não compareça para sua realização, o boleto gerado permanecerá devido, não sendo admitido seu cancelamento.

§10 O não comparecimento à Prova de 2ª Chamada na data designada implicará a atribuição de nota zero ao acadêmico, não sendo concedida nova oportunidade de realização da avaliação.

§11º É de inteira responsabilidade do acadêmico acompanhar, por meio do Portal do Aluno e dos canais oficiais da Instituição, o deferimento ou indeferimento da solicitação, bem como a data, o horário e o local de realização da Prova de 2ª Chamada.

§12º Após o encerramento do prazo previsto no calendário acadêmico, não serão aceitas solicitações de Prova de 2ª Chamada.

Guarantã do Norte, 26 de junho de 2026.


Camila Varanda Brizzi Trizzi
Diretora Executiva
Faculdade UNIFAMA

Camila Varanda Brizzi Trizzi
Diretora Executiva